

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMANTE S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMANTE S.A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Rui Pereira dos Santos, nº 3100, São Gonçalo do Amarante-RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 14.639.720/0001-06, neste ato representada por seu Superintendente de Aeroporto o Sr. **IBERNON MARTINS GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 000603229 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.234.561-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** no contrato nº 10/2019 - UFRN, processo administrativo nº 23077.009368/2021-88, com fundamento nos arts. 55, 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

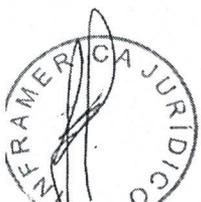
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2019**, que possui como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capatazia, compreendendo a guarda, manuseio, movimentação e controle de carga nos armazéns do terminal de cargas do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusulas 4ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 18/03/2021 e encerramento em 18/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.00 – Outras Despesas Concorrentes.
- Fonte de Recurso: 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 12 de março de 2021.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIOGRANDE DO NORTE

CONTRATADA
INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMANTE S.A

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

